

LEI N.º 2.561

De 02 DE FEVEREIRO DE 2011

(Projeto de Lei n.º 05 - oriundo do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VALENÇA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Valença, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2011 dentro dos limites estabelecidos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas, com recursos resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com recursos consignados na dotação orçamentária sob a classificação: 30101.10.301.20062.054 – Gestão do Fundo – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala "Pedro Gomes" 03 de fevereiro de 2011.

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

João Carlos Modesto
VICE - PRESIDENTE

2º SECRETÁRIO
Salvador de Souza

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

PAULO JOGE CESAR - Prefeito interino